



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

O objeto da presente contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RORAINÓPOLIS/RR;**

A Secretaria Municipal de Rorainópolis/RR pretende contratar a Prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos acessíveis, abastecidos de combustível com base nas normas legais e regulamentares pertinentes para atender alunos de zona rural e ou distrito, matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil. Sendo veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus e van, a serem executados com percursos e itinerários estabelecidos previamente pela Secretaria de Educação - SEMED.

O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, obrigatoriamente na forma eletrônica em observância ao disposto no art. 1º, SS 3º do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que serão utilizados recursos públicos decorrentes de transferências legais automáticas repassadas, em parcelas, ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural e de distritos e, ainda, parcelas oriundas das receitas federais arrecadadas pela União provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB, exceto se ocorrerem razões que impossibilitam a adoção do pregão eletrônico, devendo o Pregoeiro, nesse caso, justificar nos autos do processo licitatório, a doção do Pregão no modo presencial, isso, por tal forma restringir a competição, ao exigir que os representantes das licitantes estejam presentes ao certame, o que eleva os custos dos participantes.

No caso do objeto deste Termo de Referência, serviço de transporte escolar rodoviário, indica-se a necessidade de adoção do critério de julgamento por lote (rota), descartando, de logo, a licitação por preço global, pois, tal prática vem demonstrando que o contratado não possui capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas.

Diante disso, a licitação procedera por lotes, a adjudicação dos objetos deve ser procedida por rotas, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a rotas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 200 (duzentos) dias letivos definidos pelo calendário escolar pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de transporte escolar diário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

2.1.1 Para atender a esta demanda, anualmente faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte escolar gratuito junto a terceiros para as linhas municipais, nos turnos matutino e vespertino, visando o atendimento regular dos alunos matriculados nas redes municipal de ensino, residentes na zona rural e distritos, que atendem os discentes da porta de sua residência até as suas respectivas escolas, o fundamental acesso a permanência na educação básica pública.

2.1.2 A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 A contratação vigorará pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, a contar do início do calendário escolar para o ano de 2025, encerrando-se na finalização do calendário, podendo haver alterações a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que estejam, contratante e contratado de comum acordo.

3.2 O transporte escolar enfrenta diversos desafios para seu pleno funcionamento, dentre esses desafios está o de transportar os estudantes nas vicinais e distritos, a oferta desse transporte se faz necessário para que os estudantes possam ter acesso às instalações das unidades educacionais públicas da rede municipal para realizarem suas atividades de ensino.

3.3 Legislação educacional prevê que estudantes sejam atendidos com transporte gratuito (Art. 4º VIII da LDB), pois este, contribui para redução da evasão escolar.

3.4 A demanda emerge ao fato de que o território que compreende o município de Rorainópolis/RR ser consideravelmente vasto em sua área rural e nessa vastidão, há famílias de moradores com crianças em idade escolar, e necessitam do transporte dessas crianças por meio de estradas, em sua maioria não pavimentada.

3.5 Destarte, a garantia de vaga em escola pública, assegurada pela Constituição Federal, explícita também no Inciso X, Art. 10 da Lei Nº 11.700/2008, garante uma vaga em uma escola pública mais próxima residência do aluno, contudo, não é condição suficiente para possibilitar o acesso à educação, se faz necessário ao município, viabilizar o transporte dos alunos que residem em áreas rurais até as unidades educacionais mais próximas, garantindo acesso e permanência do aluno na escola.

3.6 Sendo assim, considerando que a Constituição Federal tem como uma de suas prerrogativas legais a garantia de que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e também dispõe sobre os princípios de igualdade, continuidade, segurança e economicidade, segundo os quais o ensino deve ser ministrado, atendendo a necessidade de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a Constituição Federal impõe ainda que o Poder Público tenha a incumbência da organização dos sistemas de ensino, de modo que cumpra o atendimento ao educando.



3.7 Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE, 2015) foi instituído pela Lei 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares, somente aos alunos do ensino fundamental público, residentes em área rural, que utilizassem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios e ampliada depois com a Medida Provisória 455/2009, que, transformada em Lei N° 11.947 ainda no mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais e distritos.

4.ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

PLANILHA DE MÉDIA GERAL - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

LOTE 1

ROTA	ESCOLA E LOCALIDADE	TIPO DE VEICULO.	KM/DIA.	DIAS LETIVOS	PREÇOS - R\$		
					MÉDIA DOS VALORES COTADOS	VALOR TOTAL DE KM/DIA	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
1	ESC. MUN. PEDRO MOLETA / VIC MATINHO - EQUADOR	1	46,8	200	R\$ 15,00	R\$ 702,00	RS 140.400,00
2	ESC. MUN. PEDRO MOLETA / VIC 02 EQUADOR	2	80,8	200	R\$ 14,00	R\$ 1.131,20	RS 226.240,00
3	ESC. MUN. PEDRO MOLETA / VIC ARARA VEMELHA-EQUADOR	1	51,6	200	R\$ 15,00	R\$ 774,00	RS 154.800,00
4	ESC. MUN PEDRO MOLETA/VIC. LADEIRÃO/ NERIALDO - EQUADOR	1	76	200	R\$ 15,00	R\$ 1.140,00	RS 228.000,00
5	ESC. MUN PEDRO MOLETA/VIC. DO DENDÊ - EQUADOR	4	51,6	200	R\$ 12,00	R\$ 619,20	RS 123.840,00
6	ESC. MUN PEDRO MOLETA/ARARA AZUL / 01 / 02 - EQUADOR	1	128,2	200	R\$ 15,00	R\$ 1.923,00	RS 384.600,00
7	ESC. MUN PEDRO MOLETA/ ZÉ VALDO-EQUADOR	4	80	200	R\$ 12,00	R\$ 960,00	RS 192.000,00
8	ESC. MUN. PEDRO MOLETA/ BR -	1	152,4	200	R\$ 10,00	R\$ 1.524,00	RS 304.800,00

63
Fls: _____
Processo: 0750024



	EQUADOR ESCOLA -							
9	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES/ VIC. TRAIRI	2	72,8	200	R\$ 14,00	R\$ 1.019,20	RS 203.840,00	
10	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES / VIC. 37 E 31	2	150,8	200	R\$ 14,00	R\$ 2.111,20	RS 422.240,00	
11	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES/ VIC. 18 E 20	1	153,2	200	R\$ 15,00	R\$ 2.298,00	RS 459.600,00	
12	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES / VIC. 16, 39 e 40	3	133,4	200	R\$ 18,00	R\$ 2.401,20	RS 480.240,00	
VALOR TOTAL - LOTE I POR KM/DIA: DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS							RS 16.603,00	
VALOR TOTAL - LOTE I (200 DIAS LETIVOS): TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS							RS 3.320.600,00	

LOTE II

ROTA	ESCOLA E LOCALIDADE	TIPO DE VEICULO.	KM/ DIA.	DIAS LETIVOS	PREÇOS - R\$		
					MÉDIA DOS VALORES COTADOS	VALOR TOTAL DE KM/DIA	TOTAL
13	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES/ VIC. TRAVESSÃO	1	69,6	200	R\$ 15,00	R\$ 1.044,00	RS 208.800,00
14	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES/ VIC. 15, 16 E 38	1	70	200	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00	RS 210.000,00
15	ESC. MUN. ZILDETHE PULGA/ BR 434 (ESTRADINHA) - JUNDIÁ	3	90	200	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00	RS 324.000,00
16	ESC. MUN. ZILDETHE PULGA/ BR 174 - JUNDIÁ	1	73,6	200	R\$ 15,00	R\$ 1.104,00	RS 220.800,00
17	ESC. MUN. BERNARDO ZIDORIO/ VIC. 10	3	70	200	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00	RS 252.000,00
18	ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE/ VIC 05.06 E 32	2	156,4	200	R\$ 14,00	R\$ 2.189,60	RS 437.920,00

19	ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE/ VIC 33 E 34	1	168, 8	200	R\$ 15,00	R\$ 2.532,00	R\$ 506.400,00
20	ESC. MUN. VUNICIUS DE MORAES/ VIC 14 E 29	3	71,8	200	R\$ 18,00	R\$ 1.292,40	R\$ 258.480,00
21	ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE/ RAMAL DOS BOMBEIROS	2	77,2	200	R\$ 14,00	R\$ 1.080,80	R\$ 216.160,00
22	ESC. MUN. JOSÉ LÍRIO DOS REIS/ VIC 45 (PAULO FREIRE)	1	78	200	R\$ 15,00	R\$ 1.170,00	R\$ 234.000,00
23	ESC. MUN. JOÃO RODRIGUES / VIC 25	1	61,8	200	R\$ 15,00	R\$ 927,00	R\$ 185.400,00
24	ESC. MUN. JOÃO RODRIGUES / VIC 19	1	87,6	200	R\$ 15,00	R\$ 1.314,00	R\$ 262.800,00
25	ESC. MUN. JOAQUIM BAIMA/ VIC. 12,27 E BR	2	72,8	200	R\$ 14,00	R\$ 1.019,20	R\$ 203.840,00
26	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS/ VIC 35 E 36	1	82,4	200	R\$ 15,00	R\$ 1.236,00	R\$ 247.200,00
27	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS/ VIC 8, 28 e BR	1	125, 2	200	R\$ 15,00	R\$ 1.878,00	R\$ 375.600,00
28	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS/ VIC 26 e BR	4	48,4	200	R\$ 12,00	R\$ 580,80	R\$ 116.160,00
29	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS / VIC 7 E 17	1	107, 2	200	R\$ 15,00	R\$ 1.608,00	R\$ 321.600,00
VALOR TOTAL – LOTE II POR KM/DIA: VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS							R\$ 22.905,80
VALOR TOTAL - LOTE II (200 DIAS LETIVOS): QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E SESENTA REAIS							R\$ 4.581.160,00

LOTE III							
ROTA	ESCOLA E LOCALIDADE	TIPO DE VEICULO.	KM/DIA.	DIAS LETIVOS	PREÇOS - R\$		
					MÉDIA DOS VALORES COTADOS	VALOR TOTAL DE KM/DIA	TOTAL
30	ESC. MUN. JOSÉ LÍRIO DOS REIS/ VIC 44, 41 E 13	2	75,4	200	R\$ 14,00	R\$ 1.055,60	RS 211.120,00
31	ESC. MUN. JOSÉ LÍRIO DOS REIS/ VIC 43, 41 E 13	1	51,4	200	R\$ 15,00	R\$ 771,00	RS 154.200,00
32	ESC. MUN. JOSÉ LÍRIO DOS REIS/ VIC 42, 41, 13 E BR	3	64,4	200	R\$ 18,00	R\$ 1.159,20	RS 231.840,00
33	ESC. MUN. TANCREDO NEVES/ VIC 09 E BR	2	65,2	200	R\$ 14,00	R\$ 912,80	RS 182.560,00
34	ESC. MUN. FRANCISCO DE ASSIS/ VIC 01 RABO DA COBRA	2	74,4	200	R\$ 14,00	R\$ 1.041,60	RS 208.320,00
VALOR TOTAL - LOTE III POR KM/DIA: QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS							RS 4.940,20
VALOR TOTAL - LOTE III (200 DIAS LETIVOS): NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS							RS 988.040,00
VALOR TOTAL DOS LOTE I, II, III POR KM/DIA: QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS							RS 44.449,00
VALOR TOTAL DOS LOTE I, II, III REFERENTE A 200 DIAS LETIVOS: OITO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS							RS 8.889.800,00

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 8.889.800,00 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme a pesquisa realizada em banco de dados.

4.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que de restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

4.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS / DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e mediante o Decreto Municipal nº 017/2024, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados.

Para atender a esta demanda, anualmente faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte escolar gratuito junto a terceiros para as rotas municipais, nos turnos matutino e vespertino, visando o atendimento regular dos alunos matriculados nas redes municipal de ensino, residentes na zona rural e distritos, com o intuito de garantir aos discentes que residem à quilômetros distantes e de longitude de suas respectivas escolas, a secretaria de educação municipal busca melhorias de acessos e a permanência na educação básica pública.

5.2 A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A presente aquisição/contratação tem por justificativa e se faz necessária para atender as necessidades de se fornecer transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino, pois o município não possui veículos suficientes na sua frota para atender as demandas.

6.2 Neste sentido, após pesquisa efetuada em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução aqui contemplada. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

6.3 O transporte escolar atenderá a rede pública municipal, conforme cronograma e calendário escolar proposto pelas Secretarias de Educação do Município e, na seguinte distribuição:

6.4 Na sede do Município:

a) escolas municipal para ensino fundamental anos iniciais e ensino infantil;

6.5 Nos Distritos de:

- a) Jundiá,
- b) Nova Colina,
- c) Equador e
- d) Martins Pereira.

6.5 No que tange ao aumento de demanda, com a necessidade de criação de novas rotas, será realizado novo Estudo Técnico Preliminar, seguido por respectivo Termo de Referência e por consequência novo processo licitatório para a contratação, conforme os critérios que justifiquem a criação de novas rotas.

6.6 Todas as condições e cláusulas da contratação da prestação de serviço encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e



capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.2.1 Requisitos Essenciais:

- Para o atendimento da necessidade de contratação, é indispensável que a empresa vencedora do certame licitatório, atenda a todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça à administração profissionais devidamente qualificados e habilitados.
- Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo de acordo com o planejamento da Administração.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2.2 Requisitos de Habilitação:

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de vistoria realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.
- Outros critérios de qualificação técnica a serem atendidas pelo fornecedor serão:
 - Atestado de Capacidade Técnica, declarando que possui condições técnicas e econômico-financeiras para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de contratações anteriores para serviços similares ou declaração contábil em caso de empresa em expansão ou nova no segmento, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Os atestados deverão referir-se aos serviços a serem prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - A declaração de atestado da capacidade técnica, quando não houver contratação similar anteriormente, poderá ser entregue, acompanhada dos seguintes documentos:

• **Habilitação econômico-financeira:** comprovar a capacidade financeira da empresa para atender as obrigações do contrato, através de:

- balanço patrimonial;
 - demonstração de resultado de exercício.
- Tanto o atestado de contratações anteriores, quanto a declaração contábil, deve ser fornecido em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo a declaração/atestado e nele deve constar:
 - Assinatura, CNPJ, Razão social e endereço do responsável pela empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado; bem como, assinatura, CNPJ, Razão social e endereço do responsável pela empresa que estará sendo contratada na licitação.
 - O responsável pela empresa contratada, ao assinar a declaração/atestado, se compromete no ato, com a veracidade das informações prestadas, podendo ser acionado juridicamente em caso de incorreções ou não cumprimento das exigências contratuais.

7.2.3 Requisitos de Sustentabilidade:

- Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993,
- Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos



Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

7.2.4 Requisitos Obrigacionais:

a) A execução dos serviços segue uma rotina específica pré-estabelecida e supervisionada pelo Chefe do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

b) Além das obrigações resultantes da observância da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, são obrigações da CONTRATADA:

i) Realizar as vistorias veicular semestrais, realizadas por profissional ou instituição reconhecida pelo DETRAN/RR e apresentar autorização de Trânsito emitida pelo DETRAN-MS após homologação da vistoria semestral, que deverá, obrigatoriamente, estar afixada em local visível no interior do veículo;

ii) Seguros Obrigatórios, sendo:

a) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo cobertura mínima por morte acidental de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro;

b) Cobertura mínima por invalidez de RS 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro. Observando que caso o contratado tenha parcelado o pagamento do seguro, poder ser eventualmente solicitada a comprovação de pagamento de cada parcela para a efetivação do pagamento mensal.

c) Manter o instrumento de medição (hodômetro) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle da quilometragem utilizada, que será fiscalizada por servidor designado pela administração, por meio de um formulário específico;

d) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, respeitando o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado;

e) Disponibilizar veículo adaptado para transporte de usuários com necessidades especiais (PCD) sempre que houver estudantes na rota, com necessidades especiais de locomoção, equipados com plataforma elevatória para cadeirantes, com área para acomodação de cadeira de rodas, poltronas preferenciais com cinto de segurança subabdominal, sinalização tátil, sistema de comunicação para estudantes com deficiência, conforme a necessidade da linha;

Observação: caso não haja estudantes com necessidades especiais na rota, a empresa estará desobrigada de manter o dispositivo supra citado, com a obrigatoriedade de oferecer o dispositivo, em caso de matrícula de estudante com necessidades especiais a qualquer momento da execução do contrato.

f) Motoristas devidamente habilitados sempre que a rota contratada exigir, respeitando sempre os intervalos de descanso conforme Resolução nº 2390, de 20 de novembro de 2007 (ANTT);

g) Oferecer veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, podendo ser veículos do tipo ônibus, micro ônibus, van ou kombi com lotação mínima suficientes para atender a demanda da linha contratada, cortinas e vedação contra poeira e água;

h) Manter as lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, constantemente em perfeitas condições de funcionamento;

i) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

j) Certificado de Propriedade do Veículo CRLV, juntamente com o contrato de aluguel ou cedência quando for o caso. Sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao fiscal de contrato;



k) Para o serviço de transporte escolar poderá ser utilizado veículo automotor tipo Kombi, Van, micro-ônibus ou ônibus e fica fixada a idade máxima dos veículos da frota que comporão o Programa de Transporte Escolar, sendo para ônibus e Micro-Ônibus a idade máxima de 20 (vinte) anos, kombi e Vans a idade máxima de 15 (quinze) anos a partir do primeiro ano de licenciamento, conforme especifica o Art. 20º do Decreto Municipal N° 018 de 14 de fevereiro de 2024;

l) Em situações que a Administração Pública considerar relevantes para permitir o adiamento da substituição, esta poderá adiar por período de até 24 meses;

m) Também deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de sinistro, reparos mecânico, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, ou ainda, qualquer outra irregularidade encontrada, sempre que passar por auditorias técnicas de fiscalização, a serem realizadas pelo Chefe do Departamento Municipal de Transporte escolar, e que serão realizadas eventualmente, sem a obrigação de uma regularidade tempestiva e seguirá critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar no que tange aos critérios estabelecidos para contratação e execução do serviço contratado;

n) Apresentar certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

o) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso em qualquer época aos veículos destinados aos serviços contratados, para fins de fiscalização, que será anotado em ficha específica;

p) Comunicar o fiscal do contrato imediatamente, quando houver troca de motorista/veículo em qualquer rota/linhas, sendo obrigatório apresentar os documentos exigidos como critérios para execução do serviço;

q) Executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados (cumprindo os horários e trajetos fixados pelo Contratante) e obedecer às normas de trânsito;

r) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

s) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de limpeza diária, funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

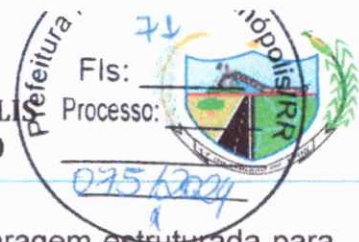
t) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente licitação e proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;

u) Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

v) Manter atualizado os documentos necessários à comprovação de vínculo empregatício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrados, todos os funcionários contratados para motorista e do monitor (quando houver) com a contratada;

w) A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários:

Uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços, bem como, realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores;



x) A Contratada deve possuir unidade administrativa, incluindo garagem estruturada para o(s) veículos cadastrados no Transporte escolar, com endereço de domicílio no município de Caarapó-MS para representá-la administrativamente, durante toda a vigência do contrato.

l. Caso a empresa vencedora do certame, ainda não possua condições de obediência a esta exigência, dar-se-á um prazo de até 15 (quinze) dias, para que apresente comprovante de domicílio válido, que será verificado pelo fiscal do contrato em até 03 (três) dias antes de atestar a regularidade.

7.3.3. Obrigações do Condutor:

- a) Ser condutor habilitado no mínimo na **categoria D**;
- b) Possuir idade superior a 21 anos;
- c) Apresentar **CERTIFICAÇÃO DE CURSO** para capacitação profissional com registro homologado junto a DETRAN, específicos para o transporte escolar vigente;
- d) Apresentar certidão negativa de infrações de trânsito;
- e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 49 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- f) Atender os estudantes e os pais ou responsáveis com atenção, cordialidade, presteza e dedicação, sendo ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários;
- g) Manter, juntamente com o condutor, o controle sobre a comunicação com pais e responsáveis, através de contato telefônico;
- h) Responsabilizar-se pela condução do veículo no traslado dos escolares até o final do itinerário;
- i) Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, **SOMENTE** em locais pré-determinados com atenção especial à segurança e integridade física dos estudantes;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- k) Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança;
- l) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações;
- m) Relatar ao preposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários;
- n) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;

7.2.5. É proibido ao motorista:

- a) Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes;
- b) Abastecer ou fazer manutenção no veículo, estando com os escolares dentro do veículo;
- c) Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- d) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- e) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causar riscos de acidentes;
- f) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;
- g) Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar;
- h) Parar fora dos pontos definidos pela gestão do Transporte escolar.

7.2.6. Obrigações do monitor escolar (quando houver):

- a) Monitor (quando houver), com formação adequada comprovada por certificado de curso específico ou declaração da empresa, ensino médio completo;
- b) Comprovação de vínculo empregatício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 49 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



- d) Atender os estudantes e os pais ou responsáveis com atenção, cordialidade, presteza e dedicação;
- e) Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas;
- f) Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança;
- g) Manter, juntamente com o condutor, o controle sobre a comunicação com pais e responsáveis, através de contato telefônico;
- h) Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem;
- i) Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno;
- j) Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual;
- k) Auxiliar o condutor a manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento.

7.2.7. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, justificadamente, alterar, caso necessário e após verificação do Departamento de Transporte Escolar, a descrição das rotas ou quilometragem de percurso, seja para acrescentar ou para retirar.

7.4 A contratada não poderá modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da contratante.

7.5 A contratada fica obrigada a transportar os alunos no local indicado pelo contratante conforme as rotas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Os trajetos das rotas de transporte, apropriadas por quilômetros, foram delimitados em função da localização da residência/escola do aluno, através de critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor denominado/nomeado pela Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.14 Do Gestor do Contrato

8.14.1 O gestor do contrato, será a servidora Juliana Szafka, conforme designação em decreto, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.14.2 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.15 Das Sanções

8.15.1 O contrato inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

Do Recebimento

- 9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Da Liquidação, Prazo e Forma de Pagamento

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

9.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Do Reajuste

- a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: FUNDO DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Unidade: GESTÃO DO FUNDEB

Projeto/atividade: 12.3651.0011.2026.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.000

Fonte: 240.000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 12.3651.0008.2017.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.000

Fonte: 200.000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 12.3651.0009.2034.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.000

Fonte: 210.006



11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do imóvel foi baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, tendo cumprido todos os requisitos legais o proprietário do imóvel.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de execução deverá ser de até 1 (um) ano, a contar da assinatura do Pregão, e o prazo de vigência da Pregão será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente do Pregão terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Rorainópolis - RR reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

16.3 Fica eleito o foro da Comarca de RORAINÓPOLIS como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Servidor responsável pela elaboração:



RAFAEL SOUSA DE CARVALHO
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
Portaria/SEMED n.º 112/2024



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Rorainópolis, 11 de dezembro de 2024.

JULIANA SZAFKA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 102/2024